

DECRETO N°. 1243/2020

Estabelece medidas de contingenciamento de gastos no âmbito do Município, Autarquia e Fundações.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece o contingenciamento de gastos, no âmbito do Município, Autarquia e Fundações, com a adoção das seguintes medidas, pelo prazo de 30 dias:

I - suspender o auxílio combustível e vale-transporte, enquanto perdurar a suspensão do transporte público, ou para servidores em home office;

II - suspender o vale refeição/alimentação:

a) para cargos de Secretários, Procurador-Geral, Controlador-Geral, Gestores de fundos, Gestores de fundações e Gestor do Hospital Municipal;

b) para servidores investidos em cargos de confiança e gratificados, com remuneração acima de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, exceto os servidores vinculados na Secretaria de Saúde e Hospital Municipal;

III - Suspender a autorização de diárias, cursos ou similares, que impliquem em aumento com gastos de pessoal, exceto aqueles realizados pelos Governos Federal e Estadual para capacitação de servidores;

IV - Redução de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do Prefeito e de 20% (vinte por cento) da remuneração do Vice-Prefeito, dos secretários, Procurador-Geral, Controlador-Geral, Gestores de fundos, Gestores de fundações e Gestor do Hospital Municipal.

Parágrafo único. Os valores referentes ao vale refeição/alimentação, disposto no inciso II, serão pagos de forma parcelada, sendo a primeira parcela no primeiro mês subsequente ao final da situação de emergência.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de junho de 2020.

Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças